



A SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL E A DEPRESSÃO INFANTIL: ALGUMAS REFLEXÕES

Ana Carolina Yaegashi¹; Rute Grossi Milani²

RESUMO: O presente estudo teve como objetivo caracterizar as inter-relações entre a Síndrome de Alienação Parental e a depressão infantil. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de natureza teórica. Verificou-se que a Síndrome de Alienação Parental ocorre nos casos em que os pais separados, ou em processo de se separação, disputam a guarda dos filhos. A ruptura da vida conjugal gera em um dos cônjuges, geralmente a mãe por deter a guarda das crianças, o sentimento de abandono e de rejeição, surgindo uma tendência de vingar-se do ex-cônjuge. Assim, passa a desmoralizá-lo e cria uma série de situações para impedir ou dificultar a visita do pai aos filhos. A mãe (genitor alienador) utiliza os filhos como instrumentos para agredir o ex-parceiro (genitor alienado), bem como passa a manipulá-los para rejeitar e odiar o pai. Concluiu-se que as conseqüências do rompimento do vínculo afetivo entre o pai e os filhos são nefastas. O pai, ao ser privado do contato com os filhos, tem sua vida marcada por estresse e desordens psíquicas. Os filhos, por sua vez, passam a apresentar inúmeros sintomas tais como: dificuldades escolares e de relacionamento interpessoal, doenças psicossomáticas, ansiedade e depressão infantil.

PALAVRAS-CHAVE: Síndrome de Alienação Parental; Depressão Infantil; Família; Divórcio; Saúde Mental.

1 INTRODUÇÃO

Os estudos sobre a família e sua influência no desenvolvimento dos filhos têm sido alvo de interesse de profissionais de diferentes áreas.

Para Ackerman (1986), a estabilidade da família e de seus membros está na dependência direta do padrão de equilíbrio e intercâmbio emocional, no qual o comportamento de um membro é afetado por todos os outros. Assim, segundo Dolto (1989), problemas na vida familiar, dentre os quais o divórcio, podem ter efeitos de diferentes alcances sobre a saúde mental da família e de seus componentes.

Segundo Dolto (1989, p.25), é essencial que os filhos sejam avisados a respeito do divórcio. A criança deve *“ouvir palavras claras acerca das decisões tomadas por seus pais e homologadas pelo juiz ou por este impostas aos pais”*. Quando isso não acontece, o silêncio em torno do divórcio pode provocar o sofrimento psíquico, uma vez que muitas crianças e adolescentes sentem-se culpados pelo divórcio dos pais, em razão das

¹ Discente do Curso de Psicologia. Departamento de Psicologia do Centro Universitário de Maringá. Bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). e-mail: karolzita86@hotmail.com

² Orientadora e docente do Curso de Psicologia. Departamento de Psicologia do Centro Universitário de Maringá. e-mail: rute@cesumar.br

complicações dos encargos e responsabilidades que sua existência faz pesar sobre ambos os pais.

O divórcio dos pais pode ter um impacto muito grande sobre o desenvolvimento infantil, pois a separação destes representa, para uma criança, uma fase marcante da sua vida. Entretanto, dependendo do comportamento dos pais, essa fase de separação pode ser vivida de forma tranquila ou atribulada (SILVA, 2009).

Certos pais, depois da separação, conseguem permanecer como um casal no sentido de serem os pais dos seus filhos. Quando isto acontece, as crianças ficam favorecidas pelo bom relacionamento entre os pais. Por outro lado, em muitos casos de separações litigiosas, Dias (2010) argumenta que o desejo de um dos cônjuges de destruir o outro surge movido por um ódio arcaico e, muitas vezes, estimulado por profissionais que não buscam uma conciliação nesse momento de intensa sensibilidade e vulnerabilidade narcísica de ambos os ex-parceiros. Alguns deles recorrem à Justiça não medindo esforços para ferir o outro, usando todo tipo de argumentos, muitas vezes, distorcendo a realidade.

Segundo Dias (2010), no âmbito das relações interpessoais, um fenômeno que não é novo, mas que é identificado por mais de um nome, tem sido alvo do interesse de psicólogos, advogados, assistentes sociais, dentre outros profissionais. Alguns chamam esse fenômeno de "Síndrome de Alienação Parental"; outros, de "implantação de falsas memórias".

A Síndrome de Alienação Parental (SAP), também conhecida pela sigla em inglês PAS, é o termo proposto por Gardner (1985) para a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treina para romper os laços afetivos com o outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor em relação ao outro genitor.

Tendo em vista os pressupostos teóricos citados anteriormente, a questão que se pretende investigar nesta pesquisa pode ser colocada da seguinte forma: Por que a Síndrome de Alienação Parental pode desencadear na criança sintomas de depressão infantil?

Neste sentido, a presente pesquisa teve como objetivo investigar as inter-relações entre a Síndrome de Alienação Parental e a depressão infantil.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Para alcançar o objetivo proposto neste estudo realizamos uma pesquisa de caráter bibliográfico e de cunho qualitativo. Para tanto, no levantamento bibliográfico utilizamos periódicos científicos, livros, dissertações e teses.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Souza (2010), a alienação parental é um fenômeno provocado normalmente pelo guardião que detêm a exclusividade da guarda sobre o filho (a conhecida guarda física monoparental ou exclusiva).

Souza (2010) esclarece que as Varas de Família agraciam as mulheres, com a guarda dos filhos, em aproximadamente 91% dos casos (IBGE/2002), e que, por isso, a maior incidência de casos de alienação parental é causada pelas mães, podendo, todavia ser causada também pelo pai.

A Alienação Parental é uma forma de abuso psicológico que põe em risco a saúde emocional de uma criança. Ela acaba passando por uma crise de lealdade, pois a lealdade para com um dos pais implica deslealdade para com o outro, o que gera um

sentimento de culpa, pois aos poucos pode perceber que foi cúmplice de uma grande injustiça contra um dos progenitores (GARDNER, 1885).

Inúmeros são os danos causados à criança decorrentes da Síndrome da Alienação Parental, dentre os quais se destacam os seguintes: baixo desempenho escolar, comportamento de rebeldia, condutas anti-sociais, regressões afetivas, sentimentos de culpa, conduta de indiferença frente à situação, risco de suicídio, doenças psicossomáticas, etc. Como consequência, na vida adulta, alguns indivíduos podem se envolver com álcool e drogas, podendo ainda, repetir em seus conflitos conjugais a tirania cometida pelo progenitor alienador (FONSECA, 2006).

Com a ruptura do vínculo afetivo entre as figuras parentais e a criança, esta se torna vulnerável, pois sente ansiedade e medo do abandono. Quanto menor for a criança, pior será o sentimento de abandono e maior será a possibilidade dela desenvolver um quadro depressivo.

Os sintomas da depressão na infância nem sempre são identificados com clareza e facilidade, em função das diferentes formas de manifestação desta patologia que geralmente está associada à co-morbidades e disforias que comprometem o diagnóstico, o que exige do profissional uma avaliação criteriosa para a identificação da mesma. Assim, os sintomas mais frequentes para o seu reconhecimento são os seguintes: humor depressivo; irritabilidade; falta de reatividade; variação diurna de humor; culpa excessiva ou inapropriada; mudanças súbitas de comportamento; falta de apetite ou apetite exagerado; falta de interesse em atividades; insônia; baixo rendimento escolar; agitação e/ou retardado psicomotor. Sintomas somáticos também podem estar associados como cefaléia, dores abdominais e diarreia (CALDERARO; CARVALHO, 2005).

A origem da depressão na infância está associada a fatores biológicos e ambientais, que atuam reciprocamente sobre o indivíduo. Assim, o contexto familiar pode ser considerado como um dos fatores ambientais que influenciam no desenvolvimento da depressão infantil, já que a configuração familiar é responsável pelo desenvolvimento emocional do indivíduo. Neste sentido, a teoria winnicottiana assegura que, para que o indivíduo alcance o amadurecimento emocional, este necessita de um ambiente facilitador.

Winnicott (1999) chama de “ambiente facilitador”, a condição ambiental que requer uma qualidade humana que normalmente a mãe estaria mais apta a desempenhar e que, diferente de uma perfeição, ofereça uma satisfação das necessidades da criança, dando continuidade à linha da vida que, a partir de tendências herdadas, leve à plenitude pessoal.

O desenvolvimento humano, para Winnicott (1999), é pensado com base em um ponto de partida e outro de chegada, cujo caminho é marcado pelo desenvolvimento da vida instintiva, dentro de um ambiente que pressupõe trocas afetivas e satisfação de necessidades que contribuirão como facilitadores ou impedidores da saúde mental da criança. Para Winnicott (1999, p. 141), “[...] *ninguém atinge a maturidade estável quando adulto, se alguém não tivesse se encarregado dele ou dela nas etapas iniciais*”.

Além da importância atribuída à figura materna, Winnicott (1997) também discute o papel do pai na relação com os filhos. O autor refere-se à figura paterna primeiramente como suporte afetivo para que o desempenho da mãe se torne eficaz e como elemento que irá propiciar o rompimento da relação simbiótica entre o bebê e sua mãe e favorecer o desenvolvimento das representações simbólicas da realidade, que resulta em uma relação afetiva mais satisfatória, com o mundo e com o outro.

Assim, quando ocorre uma situação de divórcio e o desencadeamento da Síndrome da Alienação Parental, os pais passam a ter comportamentos hostis. Com isso,

a criança pode sentir-se traída, o que pode gerar instabilidade emocional e depressão infantil, pois além do sentimento de culpa, muitas crianças experimentam a sensação de abandono.

A depressão infantil é atualmente um dos principais transtornos de comportamento da infância, cujas características de manifestação causam maior impacto na criança que vivencia tal patologia, estendendo-se a todo o ambiente que a cerca. É vista como responsável por proporcionar sérios comprometimentos no desenvolvimento social, emocional e cognitivo da mesma (CALDERARO; CARVALHO, 2005).

4 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo investigar as relações entre a Síndrome de Alienação Parental e a depressão infantil.

Verificou-se que em muitos casos de separação conjugal um dos cônjuges pode criar artifícios e manobras para obstacularizar os encontros do ex-cônjuge com os filhos, realizando assim a Alienação Parental. Tal conduta pode desencadear na criança inúmeros transtornos de desenvolvimento dentre os quais a depressão infantil. Além disso, contribui para que a criança não alcance maturidade emocional.

Segundo Winnicott (1997), a sociedade, uma vez constituída por indivíduos, alcançará sua maturidade com a participação de pessoas emocionalmente mais saudáveis. Reforça o papel de destaque atribuído à família, considerando o jogo afetivo vivido dentro dela como um preparo perfeito para a vida. Para ele, a família, será sempre referida como o lugar adequado para o desenvolvimento tanto da individualidade quanto da sociabilidade. Todavia, considera que, por melhor que possa ser e fazer por seus filhos, não haverá garantia total de alcance da saúde psíquica e maturidade, uma vez que, as características individuais e a economia interna de cada ser humano apresenta seus próprios riscos.

Assim, segundo Dolto (1989), no caso em que os pais se divorciam é importante que a criança tenha a certeza de que os pais estão anulando somente o vínculo que havia entre o casal e que não deixaram de amá-la, uma vez que ela tem a necessidade de ser protegida e amada por ambos os pais.

REFERÊNCIAS

ACKERMAN, N. **Diagnóstico e tratamento das relações familiares**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

CALDERARO, R. S. S.; CARVALHO, C. V. Depressão na Infância: um estudo exploratório. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.10, n.2, p.181-189, mai./ago. 2005.

DIAS, M. B. Síndrome da alienação parental. O que é isso? . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 1119, 25 jul. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8690>>. Acesso em: 25/04/2010.

DOLTO, F.. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

FONSECA, P. M. P. C. Síndrome de Alienação Parental. **Pediatria**, v.28, n.3, p. 162-168, 2006.

GARDNER, R. Recent trends in divorce and custody litigation. **The Academy Forum**, 29(2)3-7. New York: The American Academy of Psychoanalysis, 1985.

SILVA, D. M. P. **Guarda compartilhada e Síndrome de Alienação Parental. O que é isso?** Campinas: Armazém do Ipê, 2009.

SOIFER, R. **Psicodinamismos da família com crianças**: terapia familiar com técnica de jogo. 2ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1982.

SOUZA, E. **Alienação Parental, perigo iminente**. Disponível em: <http://www.pailegal.net/chicus.asp?rvTextold=-435121337>>. Acesso em 25/04/2010.

WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

WINNICOTT, D. W. **Tudo começa em casa**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.